ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

LEI Nº 1911/2003

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VER. **MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O PARÁGRAFO 6° DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA CRIADO O **DIPLOMA DO PROFISSIONAL DESTAQUE DE EMPRESA DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO,** DESTINADO A HOMENAGEAR TRABALHADORES MERECEDORES DO RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DO SEU POVO.

ART. 2° - O DIPLOMA DO PROFISSIONAL DESTAQUE DE EMPRESA DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, SERÁ CONFERIDO ANUALMENTE AO TRABALHADOR DA ÁREA DA IMPRENSA, QUE PELA EFICIÊNCIA, DISCIPLINA E ESPÍRITO DE COLEGUISMO, HOUVER SE DESTACADO NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS EM ÓRGÃOS DE IMPRENSA NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ OU PROFISSIONAIS QUE ATUEM FORA DO MUNICÍPIO, MAS QUE TENHAM UMA NOTÓRIA IDENTIFICAÇÃO COM O POVO DE BUTIÁ.

ART. 3° - O DIPLOMA SERÁ ENTREGUE AO TRABALHADOR, ANUALMENTE NO DIA 9 DE OUTUBRO, DATA DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ATO SOLENE, E SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 4° - O PROFISSIONAL DESTAQUE DE EMPRESA DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, SERÁ ESCOLHIDO POR UMA COMISSÃO, FORMADA PELOS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, OS LÍDERES DAS BANCADAS NA CÂMARA MUNICIPAL, E O PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 5°- A INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE SERÁ HOMENAGEADO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I - OS ÓRGÃOS DE IMPRENSA COM SEDE EM BUTIÁ, SERÃO CONVIDADOS A INDICAR UM PROFISSIONAL PARA SER HOMENAGEADO;

II – PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM FORA DO MUNICÍPIO, SERÃO ACEITAS INDICAÇÕES INDIVIDUAIS DOS CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, DESDE QUE ACOMPANHADAS DO CURRICULUM DO PROFISSIONAL.

ART. 6° - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

ART. 7° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. EM 29 DE MAIO DE 2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 11 de setembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de setembro de 2003.

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª Secretária